

PORTARIA Nº 329, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Determina a realização de estudos de reestruturação das serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, com vista a proceder eventual anexação ou desanexação de unidades.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 236, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a fiscalização dos serviços notariais e de registro pelo Poder Judiciário, assim como o disposto nos artigos 30, XIV c. c. 38, ambos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõem sobre a sujeição dos notários e oficiais de registro às normas técnicas editadas pelo Juízo competente, o qual zelará para que os serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei nº 8.935/1994 e o significativo número de serventias com baixíssima rentabilidade no Estado de Alagoas de acordo com os dados publicados no sistema Justiça Aberta e na lista de vacância periodicamente publicada por esta Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório de Inspeção nº 002460-57.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou que o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, deve dar início aos estudos necessários à reorganização dos serviços extrajudiciais, com o fim de ser promovida a reestruturação, ampliação e unificação, evitando a manutenção de serventias extrajudiciais.

CONSIDERANDO o previsto na Meta 11 da E. Corregedoria Nacional de Justiça que determina o desenvolvimento de estudos para a reestruturação dos serviços extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam iniciados os estudos para fins de reestruturação das serventias extrajudiciais do Estado de Alagoas, que deverão aferir as condições mínimas de viabilidade econômica, técnica e de imprescindibilidade à assistência da população correlata.

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 21 de Março de 2019

Marlyne S. Barbosa
folha 36



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º. Caberá ao setor de serventias extrajudiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado promover estudos técnicos, visando apresentar relatório conclusivo, acerca das serventias vagas, que eventualmente não sejam viáveis financeiramente, com base nos dados de que dispuser, nomeadamente em razão do Provimento CGJ/AL nº 19/2017 e dos sistemas informativos do Poder Judiciário, até o dia 29 de março de 2019.

Art. 3º. Serão informadas as associações representativas de notários e registradores acerca do início dos estudos, sendo franqueadas suas manifestações acerca dos aspectos abrangidos por estes, sejam técnicos, econômicos, sociais ou outros que repute relevantes.

Art. 4º. Feito o relatório conclusivo a que alude o art. 2º, e colhidas eventuais manifestações de parte dos órgãos representativos de notários e registradores, serão realizadas consultas a órgãos municipais de assistência social e ouvidos os juízes corregedores permanentes, com vista à aferição da imprescindibilidade das serventias, nomeadamente em atenção ao art. 44, § 2º da Lei nº 8.935/1994.

Art. 5º. Incumbirá à Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dra. Lorena Sotto-Mayor, acompanhar a feitura dos estudos e manifestações, podendo requisitar outras informações de órgãos da Administração Pública, bem como às associações de notários e registradores deste e de outros Estados da Federação, elaborando ao final parecer detalhado acerca das conclusões atingidas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Des. Fernando Tourinho de Omena Souza
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 21 de Março de 2019

Elaine S. Barbosa
folha 36